



**2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**CONVITE Nº. 002/2017**

## LICITAÇÃO PÚBLICA

### AUTUAÇÃO

Aos **dois** dias do mês de **Maio** do ano de **dois mil e dezessete**, nesta cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, faço autuação do **Convite Nº 002/2017**, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, através da dotação Orçamentária Órgão: 01.00 – Poder Legislativo – Unidade: 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria - Atividade: 0103100012.002 – Manutenção Das Atividades Administrativas - Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – outros serv. de terc. pessoa jurídica, e documentos que se seguem do que para constar, faço este termo.

Eu, **Maria de Lourdes Da Silva**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevi.

**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

A  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI (CONCEITO FISCAL)**  
Endereço: **AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, SALA 27, CXPST 376, CASA CAIADA - OLINDA – PE CEP: 53040-000**  
Fone: **(81) 3221-4951**  
CNPJ: **08.618.474/0001-03**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSASIS, BIMESTRAIS, SEMANASIS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.**

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSASIS, BIMESTRAIS, SEMANASIS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.	08	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL JUNTO AO TCE/PE	01	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
<b>TOTAL (GLOBAL)</b>				<b>R\$ 63.000,00</b> (sessenta e três mil reais)

O valor total desta proposta será de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

- Declaramos que os preços da proposta são fixos, e já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras despesas para realização dos serviços objeto deste Edital que incidam sobre a contratação.

**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

**✓ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento desta proposta será efetuado em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e mais uma parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inerente a elaboração da prestação de contas anual.

**✓ VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta terá validade de 60 (sessenta).

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Olinda, 11 de abril de 2017

  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI (CONCEITO FISCAL)**  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**  
**RG: 4.245.437 SDS – PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst. 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**



# JEM

Contabilidade  
e Assessoria Pública

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE  
Comissão de licitação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAIS, BIMESTRAIS, SEMANAIS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL. Por intermédio do presente, informamos a nossa proposta para cotação de preços:

ITEM	DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS CONTABIL	08	7.000,00	56.000,00
02	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	01	7.000,00	7.000,00
TOTAL				63.000,00

**VALOR GLOBAL:** 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**VALIDADE DA COTAÇÃO:**

60 dias (sessenta dias)

Aliança, 12 de abril de 2017.

Atenciosamente,

  
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA  
**100.254.683/0001-031**  
Marileide Barbosa da Silva-ME  
Rua José Abdon, 130  
Centro - CEP. 55.890-000  
Aliança-PE



# LGR

## CONSULTORIA

Câmara Municipal São Lourenço da Mata – PE

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSIS, BIMESTRAIS, SEMANAS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.**

A empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME , inscrita no CNPJ: 05.448.991/0001-93, vem perante esta Comissão de Licitação, apresentar cotação de preço para os serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	• Consultoria contábil	08	7.200,00	57.600,00
02	• Elaboração do prestação de contas anual.	01	7.200,00	7.200,00
<b>Valor Total</b>				<b>64.800,00</b>

**Valor Global da Proposta: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias .

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas encargos sociais e quaisquer outros custos e despesas sobre a execução do contrato.

Escada , 13 de abril de 2017.

  
LGR CONSULTORIA

05.448.991/0001-93

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

ESCADA- PE



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

PORTARIA Nº 004/2017

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

**NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados como Membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, deste Poder Legislativo a partir desta data.

**PRESIDENTE – MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
**MEMBRO – MARIA DANIELY DA SILVA**  
**MEMBRO – GLÓRIA REJANE DE MOURA.**

CUMpra-se, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2017.

**DENIS ALVES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



## AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação a abrir o competente Processo para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.** Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

São Lourenço da Mata - PE, 28 de Abril de 2017.

**Denis Alves de Souza**  
**PRESIDENTE**



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

**PROCESSO Nº. 003/2017.**

**CONVITE Nº. 002/2017.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: CONVITE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

DATA: **12/05/2017** - HORA: **08h00minh.**

LOCAL: No Prédio da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, situada à Rua Dr. Joaquim Nabuco, Nº 208 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, na sala onde se reúne a Comissão Permanente de Licitação, que também fornece informações no local ou pelo Fone/Fax (0\*\*81) 3525-0722.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE, doravante denominada Comissão de Licitação, por determinação do Senhor Presidente, convida:

Nome do Licitante:

Endereço:

para participar de licitação, modalidade convite, tipo **menor preço**, às **08h00min (oito) horas do dia 12/05/2017**, No Prédio da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme indicado acima, onde será recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de licitantes para licitação, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

## 1. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O objeto da presente licitação é a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (plano de contas aplicado ao setor público) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da Aquisição dos Uniformes, objeto desta Licitação são os constantes da Dotação Orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017. Órgão: 01.00 – Poder Legislativo – Unidade: 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria - Atividade: 0103100012.002 – Manutenção Das Atividades Administrativas - Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – outros serv. de terc. pessoa jurídica,.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Participarão da presente licitação as empresas convidadas, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar

Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208 - Centro São Lourenço da Mata - PE- CEP 54735-790

Fone - (81) 3525.0722 - FAX - (81) 3519.1254 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

E-mail: [contato@saolourencodamata.pe.leg.br](mailto:contato@saolourencodamata.pe.leg.br)

[www.saolourencodamata.pe.leg.br](http://www.saolourencodamata.pe.leg.br)





desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

### **3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Conforme faculta o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes a documentação constante do item 4.

3.2 Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do Convite e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, diferenciando os "Documentos de Habilitação" dos "Documentos de Classificação (propostas de preços)". Como sugestão, apresentamos os modelos abaixo, para a confecção dos envelopes:

#### **I - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE Nº 002/2017**  
REMETENTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

#### **II - envelope contendo os Documentos de Classificação:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONVITE Nº 002/2017**  
REMETENTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Convite, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

##### 4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **Anexo VII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata

4.1.1.10 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver



nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.2.8 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5.0 - TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003**

5.1 A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

i) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

ii) empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do contrato social e suas alterações;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

5.6 As empresas, deverão apresentar, ainda, Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.7 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do



regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.8 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

## **6.0 - DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos e por extenso, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à Entrega dos Uniformes Escolar, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - data e assinatura do titular ou representante legal;

6.2. Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

7.1 No dia, hora e local, designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados, a documentação exigida para a classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do Envelope Documentação (7.4).

7.3. Quando da entrega do envelope "Documentos de Classificação", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

7.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.



# Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA-PE Casa Jair Peréira de Oliveira

7.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.7. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## 8.0 - FASES DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

8.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

8.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## 9.0 - DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

9.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

9.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.



9.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.1.3 Para efeito do disposto no item 9.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

9.7.1.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.1.3.5. O disposto no item 9.7.1.1, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 9.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, sua decisão quanto à habilitação.

9.10. Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.



9.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

9.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

#### 10.0 FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

10.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

10.3. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, admitindo-se como critério de aceitabilidade da proposta, o preço máximo estimado pela Comissão Permanente de Licitação, consignado no ANEXO I, bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo I como neste instrumento convocatório.**

10.4. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do global máximo estimado** pela Comissão Permanente de Licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no ANEXO I, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.5. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

10.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10.7. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

10.8. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço**.

10.9. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

10.10. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

10.11. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.12. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

10.13. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.





# Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA-PE Casa Jair Peréira de Oliveira

10.14. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.15. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

10.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.17. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Presidente, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Nota de Empenho, emitida pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e assinatura do contrato, com base nos termos deste Convite, **conforme Minuta do anexo VIII, deste edital.**

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa ou profissional (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. **Os preços da proposta Contratada serão fixos e irrevogáveis.**

12.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 13. DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

13.1. O Objeto do Convite supracitado deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da ordem de serviços.

13.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

13.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.4. A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

## 14.0 DAS PENALIDADES

14.1. O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:



- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal e cobrado judicialmente.

### **15.0 DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração da decisão do Presidente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.5 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

16.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

16.4. O Presidente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

16.5. No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de São Lourenço da Mata, deste Estado.

16.7. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE, Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata- PE, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.10. Cópia do Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 13h00min, no endereço referido no item 16.8.

16.11 Compõem o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo dos Fardamentos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração não emprego de mão-de-obra de menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo Declaração expressa, de que o Sócio ou Diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

São Lourenço da Mata - PE, 02 de Maio de 2017.

*Maria de Lourdes da Silva*  
Maria de Lourdes Da Silva  
Presidente

*Maria Daniely da Silva*  
Maria Daniely da Silva  
Secretária

*Gloria Rejane de Moura*  
Gloria Rejane de Moura  
Membro





# Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA-PE Casa Jair Peréira de Oliveira

CONVITE Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal especificamente para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais. Ele contém todos os elementos essenciais de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para esta Câmara, porquanto visam dar maior eficiência nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis, permitindo inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Constituição Federal.

#### 3.0 DO OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco .

#### 4.0 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

Descrição dos Serviços a serem prestados:

Assessoria Contábil:

- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- Análise de documentos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração de relatórios, balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais, demonstrativos para os órgãos de gestão e controle.
- Elaboração de Balancetes orçamentários;
- Elaboração de Balancetes financeiros;
- Elaboração de Balancetes patrimoniais;
- Demonstrativos para os órgãos de gestão e controle;
- Acompanhamento dos fechamentos mensais;
- Acompanhamento dos relatórios quanto ao atendimento da Legislação pertinente (Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (LRF), Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

#### 5.0 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208 - Centro São Lourenço da Mata - PE- CEP 54735-790  
Fone - (81) 3525.0722 - FAX - (81) 3519.1254 - CNPJ: 11.480.878/0001-98  
E-mail: [contato@saolourencodamata.pe.leg.br](mailto:contato@saolourencodamata.pe.leg.br)  
[www.saolourencodamata.pe.leg.br](http://www.saolourencodamata.pe.leg.br)



# Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Casa Jair Peréira de Oliveira

O prazo para contratação dos serviços objeto dessa solicitação será de **08 (oito) meses** contados a partir da data, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, através da emissão do termo de recebimento e aceitação do sistema, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Item	Sistema	Quant. Meses	Valor (mês)	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco.	08	7.066,00	56.528,00
2	Elaboração da Prestação de Contas Anual	01	7.066,00	7.066,00
			<b>Total</b>	<b>63.594,00</b>

O valor máximo total para contratação da prestação dos serviços objeto de solicitação será de R\$ **63.594,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)** devendo ser desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao apresentado, nos termos do artigo 40, inciso X, e 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7.0 FORMA DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado será pago em parcelas mensais de acordo com o valor finalizado pelo processo licitação após sua homologação, com pagamento em 08 (oito) parcelas mensais mais (01) uma parcela referente a prestação de contas.

Prazo de execução dos serviços estipulado em 08 meses

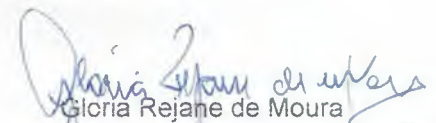
## 8.0- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata - PE, 02 de maio de 2017.

  
Maria de Lourdes da Silva  
Presidente

  
Maria Daniely da Silva  
Secretária

  
Gloria Rejane de Moura  
Membro



ANEXO III

CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
Sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



ANEXO IV

CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
Sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





**ANEXO V**

**CONVITE Nº. 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite Nº 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



ANEXO VI

CONVITE Nº 002/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



ANEXO VII

CONVITE Nº. 002/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE.

Cidade -- UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CMSLM Nº 003/2017**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro – São Lourenço da Mata - PE, através da, neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, Vereador Presidente Sr Denis Alves de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.501.634-29, RG Nº 4.980.583 – SSP-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ..... – BAIRRO – CIDADE – UF – CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste Ato representada pelo (a) Sr (a) ....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador (a) da cédula de identidade nº ..... ORGÃO EXPEDIDOR, e inscrito no CPF nº ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Convite nº 002/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente cutorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, consoante Legislação vigente, de acordo com as especificações anexas a este Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 01.00 – Poder Legislativo – Unidade: 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Pereira de Oliveira

- Atividade: 0103100012.002 – Manutenção Das Atividades Administrativas - Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSASIS, BIMESTRAIS, SEMANASIS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.	08		
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL JUNTO AO TCE/PE	01		
TOTAL GLOBAL				

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ ..... (por extenso) dividido em 08 (oito) parcelas de R\$ ..... (por extenso) acrescidas de mais 01 (uma) adicional de R\$ ..... (por extenso) correspondente à elaboração dos instrumentos de prestação de contas, perfazendo um valor total de R\$ ..... (por extenso).

**Subcláusula Primeira** – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

**Subcláusula Primeira:** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**Subcláusula Segunda:** A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital de Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**Subcláusula Terceira:** O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

**Subcláusula Quarta:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo



#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a prestação dos serviços, pela (Câmara Municipal de São Lourenço da Mata), em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, cheque nominativo ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Subcláusula Primeira** – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

**Subcláusula Segunda** – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Subcláusula Primeira** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

De conformidade com o art. 36, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Contratante, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos fixados no edital, por cada dia de atraso na execução dos serviços: 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato, e não abrangida no inciso anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo, da contratada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras "a" b "c" acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

**Subcláusula Primeira** – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "a" e "b", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Subcláusula Segunda** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

**Subcláusula Quinta** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE, 12 de maio de 2017.

**Denis Alves de Sousa**  
CPF/MF Nº 030.501.634-29  
VEREADOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**Representante legal**  
CPF/MF Nº .....  
RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 003/2017.

**MODALIDADE** – Convite N.º 002/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

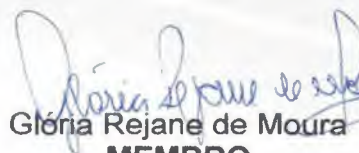
**ABERTURA** - 12 de maio de 2017.

**HORÁRIO** - 08h00min.

Os interessados poderão obter as informações necessárias junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, situada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, Nº 208 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: [licitacaocamaraslm@gmail.com](mailto:licitacaocamaraslm@gmail.com), no horário de 08h00min as 13h00min.

São Lourenço da Mata – PE, 02 de maio de 2017.

  
Maria de Lourdes da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Glória Rejane de Moura  
**MEMBRO**

  
Maria Daniely da Silva  
**MEMBRO**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**CONVITE Nº 002/2017**

À

Nome: Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI.

Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Olinda - PE.

CNPJ N º: 08.618.474/0001-03.

e-mail: contato@conceitofiscal.com

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o Edital do Convite nº 002/2017 de 02 de maio de 2017, em Meio Magnético e Cópia Impressa.

Recebi em, 04 / Maio / 2017.

08.618.474/0001-03

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst. 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

OLINDA - PE

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
CONVITE Nº 002/2017

À

Nome: Marileide Barbosa da Silva - ME.

Endereço: Rua José Abdon, 130, Centro – Aliança – PE.

CNPJ N °: 00.254.683/0001-03.

e-mail: [contabilidadedembs@bol.com.br](mailto:contabilidadedembs@bol.com.br)

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o Edital do Convite nº 002/2017 de 02 de maio de 2017, em Meio Magnético e Cópia Impressa.

Recebi em, 05 / 05 / 2017.

00.254.683/0001-03  
Marileide Barbosa da Silva-ME  
Rua José Abdon, 130  
Centro - CEP: 55.890-000  
Aliança-PE

  
\_\_\_\_\_  
Marileide Barbosa da Silva - ME.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 002/2017

À

**Nome:** LGR Assessoria e Consultoria ME.

**Endereço:** Rua da Mangueira, 17 – Centro – Escada –PE

**CNPJ Nº:** 05.48.991/0001-93

**e-mail:** lgrassessoria@hotmail.com

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o Edital do Convite nº 002/2017 de 02 de maio de 2017, em meio magnético e Cópia Impressa.

Recebi em, 05 / 05 / 2017.

05.448.991/0001-93

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

ESCADA- PE

  
LGR Assessoria e Consultoria Ltda -ME

**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**  
**PROCESSO Nº 003/2017**  
**CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA  
CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE  
CONFIANÇA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

A **Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI (Conceito Fiscal)** CNPJ nº 08.618.474/0001-03, sediada à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27- CXPT 376 – Olinda – PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Câmara Municipal de São Lourenço da mata – PE.

Olinda, 12 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**  
**(CONCEITO FISCAL)**  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
**RG: 4.245.437 SSP-PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**


**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE  
PROCESSO Nº 003/2017  
CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**A Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI (Conceito Fiscal) CNPJ nº 08.618.474/0001-03, sediada à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27- CXPT 376 – Olinda – PE, através do seu representante legal, Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 4.245.437 SSP-PE, e inscrito no CPF nº 810.382.594-87, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

(a) a proposta apresentada para participar do **Convite Nº 002/2017**, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite Nº 002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Convite Nº 002/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite Nº 002/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite Nº 002/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Convite Nº 002/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite Nº 002/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.



**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Convite Nº 002/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Olinda, 12 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**  
**(CONCEITO FISCAL)**  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
**RG: 4.245.437 SSP-PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**


**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**  
**PROCESSO Nº 003/2017**  
**CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

A **Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI (Conceito Fiscal)** CNPJ nº 08.618.474/0001-03, sediada à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27- CXPT 376 – Olinda – PE, através do seu representante legal, Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 4.245.437 SSP-PE, e inscrito no CPF nº 810.382.594-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Olinda, 12 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**  
**(CONCEITO FISCAL)**

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
**RG: 4.245.437 SSP-PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst. 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**



**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**


Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**  
**PROCESSO Nº 003/2017**  
**CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A **Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI (Conceito Fiscal)** CNPJ nº 08.618.474/0001-03, sediada à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27- CXPT 376 – Olinda – PE, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, 12 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**  
**(CONCEITO FISCAL)**  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
**RG: 4.245.437 SSP-PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst. 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**




**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507


**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**  
**PROCESSO Nº 003/2017**  
**CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI (Conceito Fiscal) CNPJ nº 08.618.474/0001-03, sediada à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27- CXPT 376 – Olinda – PE, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda, 12 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**  
**(CONCEITO FISCAL)**  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
**RG: 4.245.437 SSP-PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst. 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.618.474/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCEITO FISCAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>3995</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 27 CXPST 376</b>
CEP <b>53.040-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASA CAIADA</b>	MUNICÍPIO <b>OLINDA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ronaldo@conceitofiscal.com.br</b>	TELEFONE <b>(81) 3075-7789</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **18:47:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**  
**CNPJ: 08.618.474/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:28:34 do dia 10/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2017.

Código de controle da certidão: **0B9F.5A9E.CD10.58EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08618474/0001-03  
**Razão Social:** CONCEITO FISCAL CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA  
**Nome Fantasia:** CONCEITO FISCAL  
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1605 / BAIRRO NOVO / OLINDA / PE / 53030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2017 a 30/05/2017

**Certificação Número:** 2017050101244152393357

Informação obtida em 11/05/2017, às 16:46:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000002286863-04

Data de Emissão: 11/05/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 08.618.474/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/08/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.618.474/0001-03  
Certidão n°: 128712630/2017  
Expedição: 11/05/2017, às 16:52:15  
Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.618.474/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Olinda  
Secretaria da Fazenda e da Administração

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 026.432

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO do Município.

Contribuinte: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI  
C.N.P.J.: 08.618.474/0001-03  
Inscrição no CMC: 057.539-9

Certidão Válida por 30 dias

Olinda, 11 de MAIO de 2017

Código de Validação: HJLC74053

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.olinda.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/05/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **08.618.474/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are approximately five distinct signatures, some appearing as simple scribbles and others as more complex, stylized cursive or block letters. The signatures are scattered across the lower right portion of the document.





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Codigo de Autenticação 0A3B.A070.2837.2015  
Certidão gerada em 22/03/2017 as 14:54:55  
PROTOCOLO SIARCO 17/944191-4

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**  
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.6.0000170-1	08.618.474/0001-03	24/01/2007	24/01/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, SALA 27, CASA CAIADA, OLINDA, PE, 53.040-000**

**Objeto Social**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, FOLHAS DE PAGAMENTOS E ENCARGOS PATRIMONIAIS, SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EPROIVADA COM APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TRIBUTA#180;RIO, SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A UNIÃO E O ESTADO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CONVENIOS JUNTO A UNIÃO E O ESTADO, TREINAMRNTO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO CONTROLES INTERNOS, CÁLCULO ATUARIAL E RECADASTRAMENTO FUNCIONAL.

Capital: R\$ 65.000,00 SESENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno-Porte (Lei nº 123/2006) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>	Prazo de duração  Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 65.000,00 SESENTA E CINCO MIL REAIS		

Administrador nomeado/Término do mandato Nome/CPF	Término do Mandato
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA 810.382.594-87	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação:
Data: 20/03/2012 Número: 20129991716	<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXX
Evento(s): TRANSFORMACAO	

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
1 - NIRE: 26.9.0055542-6 CNPJ: 08.618.474/0001-03  
RUA DA AURORA ,325 - APTO 403 EDF EBANO ,BOA VISTA - RECIFE (PE) CEP 50050000

Recife, 29 de março de 2017  
  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Olinda  
Secretaria de Planejamento e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Controle Urbano

**RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**VALIDADE: 30 DE AGOSTO DE 2017**

**Nº334/2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Nome ou Razão Social:	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI		
Nome Fantasia:	CONCEITO FISCAL		
CGC:	08.618.474/0001-03	Inscrição Mercantil:	057.539-9

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Nome Logradouro:	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE (ENDEREÇO FISCAL)		
Cód. Logradouro:			
Nº	Complemento:	Bairro	Cód. Bairro
3995	SALA 27 CAIXA POSTAL 376	CASA CAIADA	
CEP:	Esc. Código	Insc. Imóvel	Seqüencial
53.040-000		1.1020.040.03.0306.0027.4	1.028726.4

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE:	Nomenclatura
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. (ENDEREÇO FISCAL).

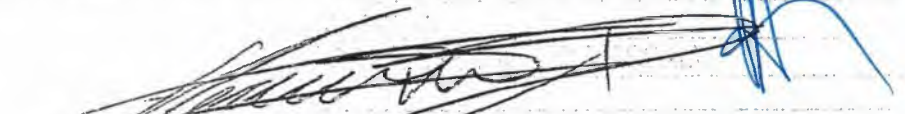
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

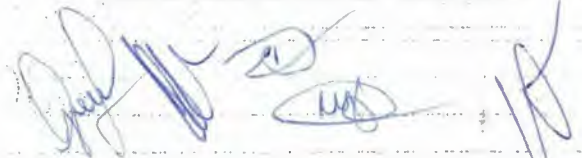
Início de Atividade:	03/2007
Área do Estabelecimento:	28,00m <sup>2</sup>
Nº Processo Licenciamento:	010201-9/2016
Publicidade:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>

Observações:

- Este Alvará só tem validade com a apresentação do DAM (CIM) quitado;
- Validade deste documento até 30 de Agosto de 2017, enquanto satisfizer as exigências legais em vigor;
- Manter o Alvará de Localização e Funcionamento em local visível à Fiscalização;
- O Requerente anexou o Atestado de Regularidade do Bombeiro (AR), protocolo nº153080214296, com validade até 15/12/2016;
- Este Alvará só terá validade com o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado.

Olinda, 24 de Agosto de 2016

  
Chefe de Departamento de Licenciamento e Habite-se  
Deborah Almeida de Souza - Mat.64.305-0

  
Hermanno M. Trigueiro  
Arquiteto - Chefe de Deptº do  
Aprovação de Projetos  
Mat. 68.615-7/1  
Sec. de Meio Amb. - Natural/PMD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
BPA097150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PE-01667710-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

NOME  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO  
GLAUCINEA ALVES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO  
28/12/1973

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
MADA-SP

EXPECIÇÃO  
27/09/2005

NETOCHENNA SA DA C/INZENJI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
BPA097150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PE-01667710-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

NOME  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO  
GLAUCINEA ALVES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO  
28/12/1973

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
MADA-SP

EXPECIÇÃO  
27/09/2005

NETOCHENNA SA DA C/INZENJI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
BPA097150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PE-01667710-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

NOME  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO  
GLAUCINEA ALVES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO  
28/12/1973

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
MADA-SP

EXPECIÇÃO  
27/09/2005

NETOCHENNA SA DA C/INZENJI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
BPA097150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PE-01667710-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

NOME  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO  
GLAUCINEA ALVES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO  
28/12/1973

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
MADA-SP

EXPECIÇÃO  
27/09/2005

NETOCHENNA SA DA C/INZENJI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
BPA097150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PE-01667710-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

NOME  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO  
GLAUCINEA ALVES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO  
28/12/1973

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
MADA-SP

EXPECIÇÃO  
27/09/2005

NETOCHENNA SA DA C/INZENJI

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PE-016677/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 810.382.594-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.04.2017 as 11:23:36.

Válido até: 02.07.2017.

Código de Controle: 146739.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE EIRELI**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI
NOME DE FANTASIA..	: CONCEITO FISCAL
REGISTRO.....	: PE-001409/O-0
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 08.618.474/0001-03

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.04.2017 as 11:34:18.

Válido até: 02.07.2017.

Código de Controle: 146744.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONCEITO FISCAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA  
PÚBLICA LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento contratual os abaixo assinados; **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1973, contador, natural de Mauá, SP, portador do RG. Nº 4.245.437 SSP/PE, CPF nº 810.382.594-87, e **WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 09/09/1982, empresária, natural de Recife - PE, portadora do RG. nº 5.382.539, SSP/PE, CPF nº 045.189.034-55, ambos residentes e domiciliados à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt.504, Condomínio Edifício Porto Canoas, CEP: 53.050-430, Jardim Atlântico, Olinda-PE, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresária Ltda., conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA CLÁUSULA - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade girará sob o nome empresarial "**CONCEITO FISCAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.**", com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.605, Loja 57, 2º andar, CEP: 53.030-010, bairro Novo, Olinda-PE

**SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços governamentais em Gerenciamento e Folha de Pagamento e Encargos Patronais; Contabilidade Governamental; Assessoria e Consultoria Contábil e Gerencial; Planejamento Público; Tributação; Acompanhamento de Processos junto ao TCE-PE; Gestão Previdenciária; Gestão de CND's (INSS, CRF, CRP, Tributos Federais, etc.); Gerenciamento de Convênios junto a União e o Estado; Treinamento e Capacitação de Gestores e Servidores; Assessoria e Consultoria para Transações Municipais; Contas Públicas, Boletins Jurídicos e Administrativos; Consultoria Contábil; Gestão de Fundos Especiais (FUNDEF, Saúde, Educação, Assistência Social e Criança e Adolescentes); Implantação de Sistemas Integrados de Gestão; (Controle de Frotas, Contabilidade Informatizada, Controle de Assistência Social, Gestão de Tesouraria, entre outros); Normatização e Estruturação de Controles Internos, Digitalização de

Maria, ~~Coordenadora de~~  
Ass. de ~~Finanças~~ - Part. 02/2009  
Unidade de ~~Assessoria de~~

Documentos, Atualização de Arquivo; Recadastramento Imobiliário; Levantamento Patrimonial e Gestão de Patrimônio; Cálculo Atuarial; Recadastramento Funcional.

**SERVIÇOS EMPRESARIAIS:** Gerenciamento de Folha de Pagamento e Encargos Patronais; Contabilidade Gerencial e Financeira; Elaboração de Projetos e análise de Investimentos para Empréstimos e Financiamentos junto as Entidades Financeiras; Consultoria e Assessoria Tributária e Previdenciária; Acompanhamento de Processos Fiscais.

### TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá como capital social a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 ( mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país, pelos os sócios:

- A) O sócio **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente e legal do país, 900 ( novecentas ) quotas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- B) A sócia **WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente e legal do país, 100 (cem) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

### QUARTA CLÁUSULA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2007 e sua duração é por tempo indeterminado.

### QUINTA CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### SEXTA CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, separadamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando expressamente proibido o uso do nome empresarial, em fianças, avais, endossos de terceiros e tudo mais que for estranho e contrário ao instrumento social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### SÉTIMA CLÁUSULA - LUCROS E/OU PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Maria Lúcia de Barros  
Anal. de Contas - Prof. CC 306  
Unidade de Análise de Patrimônio

#### OITAVA CLÁUSULA - DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

#### NONA CLÁUSULA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### DÉCIMA CLÁUSULA - PRÓ-LABORE

O sócio administrador terá uma retirada mensal fixa, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas em comum acordo entre os sócios em reuniões por escrito a matéria que seria objeto delas, com assinatura de todos. As quotas da sociedade serão divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - DESIMPENDIMENTO

O sócio administrador e a sócia com capital declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração e a composição da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maria Lúcia de Souza  
Associação de Promotoras - Port. 67.206  
Unidade de Defesa do Consumidor



**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA – FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por se estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial de Estado de Pernambuco – JUCEPE.


Olinda (PE), 02 de janeiro de 2007

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA


  
\_\_\_\_\_  
WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Ramos Brasileiro  
RG. 2.479.035 – SSP/PE  
C.P.F. nº 420.233.434-53

  
\_\_\_\_\_  
José Rodrigues da Silva Filho  
RG. nº 1.207.337- SSP/PE  
C.P.F. nº 123.225.394-49

  
\_\_\_\_\_  
Odor Ramos Brasileiro  
CABE 1234

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2007  
SOB Nº: 26201597952  
Protocolo: 07/032828-5

CONCEITO FISCAL - CONSULTORIA  
E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lúcia de Sá  
CABE 1234

**CONCEITO FISCAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA  
PÚBLICA LTDA. EPP**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA. EPP**

**CNPJ Nº 08.618.474/0001-03  
NIRE Nº 26201597952**

Pelo presente instrumento contratual os abaixo assinados; **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1973, contador, natural de Mauá, SP, portador do RG. Nº 4.245.437 SSP/PE, CPF nº 810.382.594-87, e **WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 09/09/1982, empresária, natural de Recife - PE, portadora do RG. nº 5.382.539, SSP/PE, CPF nº 045.189.034-55, ambos residentes e domiciliados à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt.504, Condomínio Edifício Porto Canoas, CEP: 53.050-430, Jardim Atlântico, Olinda-PE, únicos sócios da empresa **CONCEITO FISCAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. EPP**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.605, Loja 57, 2º andar, CEP: 53.030-010, bairro Novo, Olinda-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.618.474/0001-03, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201597952 em 24/01/2007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições adiante descritas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA - Da Sede Social**

A sede da sociedade passa a ser na Rua da Aurora, 325, Apt. 403, Edif. Ébano, CEP:50.050-000, Boa Vista, Recife-PE.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Todas as demais cláusulas e condições de seu contrato social não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor ou uso.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, o qual, depois de ser por todos lido e achado inteiramente conforme,

*Valdete Rangel Calça*  
Valdete Rangel Calça  
Analista de Processos - Part. 000/2008  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 11.07-0

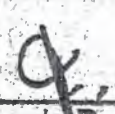
vais assinado juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para os fins de direito, sendo a 1ª via destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Estado de PE/JUCEPE.

Recife (PE), 12 de junho de 2008


  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA




  
WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
Fernando Ramos Brasileiro  
RG. 2.479.035 - SSP/PE  
C.P.F. nº 420.233.434-53

  
José Rodrigues da Silva Filho  
RG. nº 1.207.337- SSP/PE  
C.P.F. nº 123.225.394-49

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2008  
SOB Nº: 20081029867  
Protocolo: 08/102986-7  
Empresa: 26 2 0159795 2  
CONCELTO FISCAL - CONSULTORIA  
E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

  
  
  
Valdete Rangel Calça  
Analista de Processos - Part. 008/2008  
Unidade: Análise de Processos  
Int. 1107-0

**CONCEITO FISCAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA  
PÚBLICA LTDA. EPP**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.**

CNPJ Nº. 08.618.474/0001-03  
NIRE Nº. 26201597952

Pelo presente instrumento contratual os abaixo assinados; **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1973, contador, natural de Mauá, SP, portador do RG. Nº 4.245.437 SSP/PE, CPF nº 810.382.594-87, e **WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 09/09/1982, socióloga, natural de Recife - PE, portadora do RG. nº 5.382.539, SSP/PE, CPF nº 045.189.034-55, ambos residente e domiciliados à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt.504, Condomínio Edifício Porto Canoas, CEP: 53.050-430, Jardim Atlântico, Olinda-PE, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada com denominação social de **CONCEITO FISCAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. EPP**, com sede na Rua da Aurora, 325, Apt. 403, Edf. Ébano, CEP: 50.050-000, Boa Vista, Recife-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.618.474/0001-03, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201597952 em 24/01/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições adiante descritas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA - Da Sede Social**

A sede da sociedade passa a ser na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Caixa Postal nº. 376, CEP: 53.040-000, Casa Caiada, Olinda-PE

**SEGUNDA CLÁUSULA**: A sociedade terá como Escritório Administrativo à Rua da Aurora, 325, Apt. 403, Edf. Ébano, CEP: 50.050-000, Boa Vista, Recife-PE.

**TERCEIRA CLÁUSULA : Da Razão social**

A Razão social da sociedade passa a ser **CONCEITO FISCAL GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**

**QUARTA CLÁUSULA :OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de escritórios, folhas de pagamento e encargos patrimoniais, serviços de contabilidade pública e privada com apoio administrativo, serviços de planejamento tributário, serviços de viabilização de convênios junto a União e o Estado, treinamento e capacitação de gestores e servidores, serviços de normatização e estruturação de controles


internos, gestão de fundos especiais, implantação e desenvolvimento de sistemas de informática integrados para gestão, digitalização de documentos, atualização de arquivos, recadastramento imobiliário, levantamento patrimonial e gestão de patrimônio, cálculo atuarial e recadastramento funcional.

**QUINTA CLÁUSULA:** Todas as demais cláusulas e condições de seu contrato social não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor ou uso.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, o qual, depois de ser por todos lido e achado inteiramente conforme, vai assinado juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para os fins de direito, sendo a 1ª. via destinada ao arquivamento na junta Comercial de Estado de PE/JUCEPE.

Olinda (PE), 08 de novembro de 2010

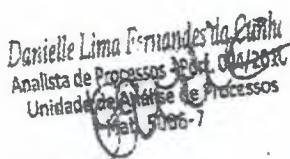
  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

  
WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
Fernando Ramos Brasileiro  
RG. 2.479.035 – SSP/PE  
C.P.F. nº 420.233.434-53.

  
José Rodrigues da Silva Filho  
RG. nº 1.207.337- SSP/PE  
C.P.F. nº 123.225.394-49

  
Danielle Lima Fernandes da Cunha  
Analista de Processos 3001, 08/11/2010  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 5106-7



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CONCEITO FISCAL GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens - art. 977, da Lei nº 10.406/2002, contador, CPF nº 819.382.534-87, RG. nº 4.245.437 SSP/PE, residente e domiciliado na: Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apto. 504, Condomínio Edifício Porto Canoas, Jardim Atlântico, Olinda - PE, CEP 53.050-430

**WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens - art. 977, da Lei nº 10.406/2002, socióloga, nº do CPF nº 045.189.034-55, RG. nº 5.382.539, SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt. 504, Condomínio Edifício Porto Canoas, Jardim Atlântico, Olinda - PE. CEP 53.050-430

Únicos sócios da sociedade comercial denominada **CONCEITO FISCAL GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.618.474/0001-03 com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Caixa Postal nº 376, Casa Caiada, CEP: 53.040-000, Olinda- PE, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201597952 de 24/01/2007, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Percentual	Cotas (uni)	Capital (R\$)
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	100%	1.000	10.000,00
totais	100%	1.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 10/10/2011  
SOB Nº: 20111890705  
Protocolo: 11/189070-5

Empresa: 26 2 0159795 2  
CONCEITO FISCAL GESTÃO PÚBLICA  
LTDA. EPP

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de escritórios, folhas de pagamento e encargos patrimoniais, serviços de contabilidade pública e privada com apoio administrativo, serviços de planejamento tributário, serviços de viabilização de convênios junto a União e o Estado, treinamento e capacitação de gestores e servidores, serviços de normatização e estruturação de controles internos, implantação e desenvolvimento de sistemas de informática integrados para gestão, digitalização de documentos, atualização de arquivos, recadastramento imobiliário, levantamento patrimonial e gestão de patrimônio, recadastramento funcional e desenvolvimento de software.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da sociedade que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é aumentado para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) através da subscrição e integralização que faz o sócio **Sr. RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, neste ato, de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Percentual	Cotas (uni)	Capital (R\$)
<b>RONALDO ALVES DE OLIVEIRA</b>	100%	5.500	55.000,00
totais	100%	5.500	55.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.001, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

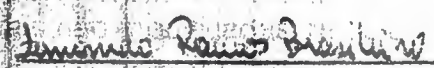
E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

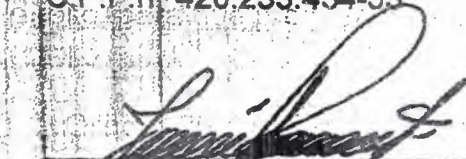
Olinda, 25 de agosto de 2011





  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA


  
WEDJA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
Fernando Ramos Brasileiro  
RG. 2.479.035 SSP/PE  
C.P.F. nº 420.233.434-53

  
Jose Rodrigues da Silva Filho  
RG. 1.207.337 SSP/PE  
C.P.F. nº 123.225.394-49

  
Maria Duse de Lima Alves  
Analista de Processos -  
Unidade de Análise de Processos  
Me: 5012-4  
  
  


  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2011  
SOB Nº: 20111890705  
Protocolo: 11/189070-5  
Empresa: 26 2 0159795 2  
CONCELTO FISCAL GESTÃO PÚBLICA  
JUCA SPP

  
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**


**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contador, Identidade nº 4.245.437 SSP/PE, CPF nº 810.382.594-87, residente e domiciliado na Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt.504, Condomínio Edifício Porto Canoas, Jardim Atlântico, Olinda -PE - CEP 53.050-430. Na condição de único sócio da empresa **CONCEITO FISCAL GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Caixa Postal nº 376, Casa Caiada, Olinda - PE- CEP: 53.040-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE nº 26201597952 em 24/01/2007 inscrita no CNPJ sob nº 08.618.474/0001-03. Resolve transformar a Sociedade Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**Cláusula 1ª** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 2ª** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato constitutivo de Empresa individual de Responsabilidade Limitada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012  
SOB Nº: 20129981716  
Protocolo: 12/999171-6  
Empresa: 26 2 0159795 2  
CONCEITO FISCAL GESTÃO PÚBLICA  
LTDA. EPP

  
  
  
**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
SECRETARIO-GERAL

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

1. **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, contador, identidade nº 4.245.437 SSP/PE, CPF nº 810.382.594-87, residente e domiciliado na Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt.504, Condomínio Edifício Porto-Canoas, Jardim Atlântico, Olinda -PE – CEP 53.050-430, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP** e terá sede e domicílio na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Caixa Postal 376, Casa Caiada, Olinda -PE, CEP: 53.040-000.

2ª o Capital será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de escritórios, folhas de pagamento e encargos patrimoniais, serviços de contabilidade pública e privada com apoio administrativo, serviços de planejamento tributário, serviços de viabilização de convênios junto a União e o Estado, treinamento e capacitação de gestores e servidores, serviços de normatização e estruturação de controles internos, implantação e desenvolvimento de sistemas de informática integrados para gestão, digitalização de documentos, atualização de arquivos, recadastramento imobiliário, levantamento patrimonial e gestão de patrimônio, recadastramento funcional e desenvolvimento de software.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 24/01/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Olinda, 25 de agosto de 2011

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

*Silvana Maria Araujo de Moraes*

SILVANA MARIA ARAUJO DE MORAIS

RG 2.505.363 SSP/PE

C.P.F. nº 388.106.464-87

*Betania Maria da Silva*

BETANIA MARIA DA SILVA

RG 3.680307 SSP/PE

C.P.F. nº 670.647.874-15

*GUSTAVO BARROS DE ALMEIDA*  
*Assessor de Processos*  
*Junta Comercial do Estado de Pernambuco*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012

SOB Nº: 20128991716

Protocolo: 12/999171-6

Empresa: 26 2 0159795 2  
CONTRIB. FISCAL GESTÃO PÚBLICA  
LTDA. EPP

*Roldão Alves Paes Barreto*  
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - EPP**

Para presente Instrumento Particular de Constituição:

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1973, casado com comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 81038259487, Cédula de Identidade nº 4245437 - SSP-PE, residente e domiciliado: R Jornalista Edson Regis, 1337, APT.504, Jardim Atlântico, Olinda, PE, 53050-430.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Caixa postal 376, Casa Calada, Olinda, PE, 53040-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de escritórios, folhas de pagamento e encargos patrimoniais, serviços de contabilidade pública e privada com apoio administrativo, serviços de planejamento tributário, serviços de viabilização de convênios junto a União e o Estado, treinamento e capacitação de gestores e servidores, serviços de normatização e estruturação de controles internos, implantação e desenvolvimento de sistemas de informática integrados para gestão, digitalização de documentos, atualização de arquivos, recadastramento imobiliário, levantamento patrimonial e gestão de patrimônio, recadastramento funcional e desenvolvimento de software.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 85.000,00 (sessenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração cabe ao seu titular, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012  
SOB Nº: 28600001701  
Protocolo: 12/975168-5

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
EIRELI EPP

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.



## DO FORO


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da Olinda para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e valor.

Olinda, 21 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

  
  
GUSTAVO BARROS DE ALMEIDA  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012  
SOB Nº: 28800001701  
Protocolo: 12/975168-5

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
EIRELI EPP

  
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO



www.conceitofiscal.com.br  
Email: [contato@conceitofiscal.com](mailto:contato@conceitofiscal.com)

Fone: (81) 3221.4951 / 9912.8507

A

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**PROCESSO Nº 003/2017**

**DATA DA ABERTURA: 12/05/2017 AS 08:00 HORAS**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI  
AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, SALA 27-  
CXPT 376 – OLINDA – PE**





**Endereço Fiscal:** Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada - Olinda/PE - CEP 530490-000

**Escritório Administrativo:** Rua da Aurora, 325, Sala 403, Edifício  
Ébano Boa Vista - Recife/PE - CEP 500050-000

Site: [www.conceitofiscal.com.br](http://www.conceitofiscal.com.br)

Email: [contato@conceitofiscal.com](mailto:contato@conceitofiscal.com)

Fone: (81) 3221.4951 / 9912.8507

PROCESSO Nº 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

A LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93, sediada na Rua da Mangueira, 17, Centro – Escada – PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Câmara Municipal de São Lourenço da mata – PE.

Escada, 12 de maio 2017.

  
**GILVAN RODRIGUES TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 05.448.991/0001-93

**05.448.991/0001-93**

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

ESCADA- PE



**PROCESSO Nº 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) pelo Sr. Gilvan Rodrigues Torres, portador da carteira de identidade nº 135639 SSP-PE e do CPF nº 124.166.144-87,, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite Nº 003/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

  
**Gilvan Rodrigues Torres**  
**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.448.991/0001-93**

Escada, 12 de maio 2017.

**05.448.991/0001-93**

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

ESCADA- PE

PROCESSO Nº 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) pelo Sr. Gilvan Rodrigues Torres, portador da carteira de identidade nº 135639 SSP-PE e do CPF nº 124.166.144-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Escada, 12 de maio de 2017.

**GILVAN RODRIGUES TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.448.991/0001-93**

05.448.991/0001-93

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

ESCADA- PE

PROCESSO Nº 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93, sediada na Rua da Mangueira, 17, Centro – Escada – PE, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Escada, 12 de maio de 2017.

**GILVAN RODRIGUES TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.448.991/0001-93**

**05.448.991/0001-93**

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

ESCADA- PE

PROCESSO Nº 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 002/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93, sediada na Rua da Mangueira, 17, Centro – Escada – PE, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como Micro Empresa, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Escada , 12 de maio de 2017.

**GILVAN RODRIGUES TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.448.991/0001-93**

**05.448.991/0001-93**

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

**ESCADA- PE**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.448.991/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/12/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSECON</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DA MANGUEIRA</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>55.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ESCALDA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LGRCONSULTORIA@OI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 3273-4648 / (81) 9952-0993</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2017** às **17:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.448.991/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:13:49 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/09/2017.

Código de controle da certidão: **CB87.505C.F29B.2A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05448991/0001-93  
**Razão Social:** LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Nome Fantasia:** ASSECON  
**Endereço:** RUA DA MANGUEIRA 17 / CENTRO / ESCADA / PE / 55500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042605143285703909

Informação obtida em 03/05/2017, às 12:23:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000001234146-14

Data de Emissão: 15/03/2017

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.448.991/0001 93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/06/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.448.991/0001-93  
Certidão nº: 125989965/2017  
Expedição: 15/03/2017, às 17:18:11  
Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.448.991/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Polígono Diatilo

ASSINATURA DO CONTABILISTA

---

NR. Org. Identidade / Orgão Emissor

---

Data de Expedição 15 / 03 / 1990  
 Titulo Expedido por (ou decl. de providência) 124.166.144-87  
 C.F. (VZ) 1.356.396-SSP/PB.

---

Título

**BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS**

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO EM PERNAMBUCO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

**CONTADOR** 12.819

---

Nome **GILVAN RODRIGUES TORRES** Nº de Registro

---

Nacionalidade **BRASILEIRA**

---

Filho **HUMBERTO ABILIO TORRES E DE MARIA RODRIGUES TORRES**

---

Data de Nascimento **09 / 11 / 1954** Local **RECIFE-PE**

---

Recife, 29 / julho 19 91

---

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCP

Este cartela tem a mesma validade do documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.206, de 27/06/66 e da Lei 8.208, de 07/05/75








**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 0BC7.005C.55E8.160F  
Certidão gerada em 16/12/2014 14:24:39  
PROCOLO SIARCO 13/693341-6

### **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

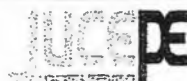
**EMPRESA** LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**NIRE** 26.2.0138571-8  
**ATO** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET  
**EVENTO(S)** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

**DATA** 16/12/2014 14:24:39

**AUTENTICIDADE** 0BC7.005C.55E8.160F

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade> para verificar a autenticidade

Recife, 16 de dezembro de 2014  
  
Alexandre José de Souza Brito  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 05.448.9911.0001-03 - LGR ASSESSORIA E CONSULTO  
Data - 16/12/2014 14:24:39  
Código de Autenticação 0BC7.005C.55E8.160F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade/> para verificar a autenticidade  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 04/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor desde 06/03/2007

Signature Not Verified  
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PEPE - UMSJUC0100543000157  
Date: 2014.12.16 14:24:39 -0300  
Result: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

GILVAN RODRIGUES TORRES nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1954, casado em comunhão universal de bens, contador, CPF/MF nº 124.166.144-87, carteira de identidade nº 1356396, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA BRAZ MIRANDA, 74, Casa, Varadouro, Olinda, PE, CEP 53.010-320, Brasil

ANA KAROLINA FERREIRA TORRES nacionalidade brasileira, nascida em 16/05/1984, solteira, contador, CPF/MF nº 048.687.254-83, carteira de identidade nº 6316991, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado no(a) RUA ANTÔNIO BORGES UCHOA, 136, Casa, Engenho do Meio, Recife, PE, CEP 50.730-230, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201385718, com sede Praça da Bandeira, 27, A, Centro, Recife, PE, CEP 54.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.448.991/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua da Mangueira, 17, Centro, Escada, PE, CEP 55.500-000.


### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a GILVAN RODRIGUES TORRES nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1954, casado em comunhão universal de bens, contador, CPF/MF nº 124.166.144-87, carteira de identidade nº 1356396, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA BRAZ MIRANDA, 74, Casa, Varadouro, Olinda, PE, CEP 53.010-320, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Página 1 de 2

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2013 SOB Nº: 20136933416 Protocolo: 131693341-6
	Empresa nº: 26 2 0138571 8 LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
	 <b>JOÃO BATISTA DE MOURA</b> SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**


**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ESCADA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

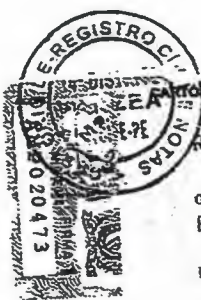
ESCADA, 19 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiano RODRIGUES TORRES  
CPF: 124.166.144-87

14º DISTRITO

\_\_\_\_\_  
Ana Karolima F. Torres  
ANA KAROLINA FERREIRA TORRES  
CPF: 048.687.254-83

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....




14º DISTRITO JUDICIÁRIO - RECIFE PE  
Avenida Coaranga, 3469 - Janga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453.2251


Reconheço por semelhança a firma de  
ANA KAROLINA FERREIRA TORRES  
que confere c/o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Recife-PE, 19-09-2013 Em [assinatura] da verdade  
VALTES FELIX DA SILVA  
Valor: R\$ 2,93 TAXA: R\$ 0,59 Total: R\$ 3,52  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE







Maria Angélica Rodrigues Ferreira  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

J  
U  
N  
T  
A  
C  
O  
M  
E  
R  
C  
I  
A  
L  
D  
O  
E  
S  
T  
A  
D  
O  
D  
E  
P  
E  
R  
N  
A  
M  
B  
U  
C  
O

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2013  
SOB Nº: 20136933416  
Protocolo: 13/693341-6  
Empresa: 26 2 0138571 8  
LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA

  
JOÃO BATISTA DE MOURA  
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 05.448.991/0001-93 - LGR ASSESSORIA E CONSULTO  
Data - 16/12/2014 14:24:39  
Código de Autenticação DBCT.005C.55EB.160F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesso [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL - SDI  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**INSCRIÇÃO:** 0201.1845

**NOME EMPRESARIAL:** LGR – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 05.448.991/001-93

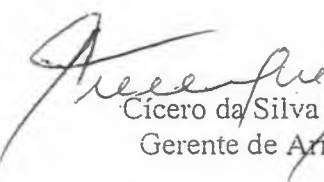
**ENDEREÇO MÓVEL:** RUA DA MANGUEIRA Nº. 17– CENTRO - ESCADA/PE.

Em cumprimento da solicitação do presente documento e de acordo com a Legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte que se trata a presente Certidão está quite com a Fazenda Municipal, no que concerne os tributos municipais.

A Prefeitura Municipal da Escada se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham ser apuradas posteriormente, relativas ao período que se refere a presente Certidão.

Esta Certidão é válida pelo prazo de 90 dias, a partir de sua emissão.

Escada, 17 de Março de 2017.

  
Cícero da Silva Pereira  
Gerente de Arrecadação

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO FINA E BOA VIAGEM

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Escada - PE - CEP: 55600-000

Telefone: (51) 3334-1400

Este documento é válido por 90 dias a partir da data de emissão.

Para mais informações, consulte o site: [www.prefeitura.escada.pe.br](http://www.prefeitura.escada.pe.br)

Este documento é válido por 90 dias a partir da data de emissão.

Para mais informações, consulte o site: [www.prefeitura.escada.pe.br](http://www.prefeitura.escada.pe.br)

Este documento é válido por 90 dias a partir da data de emissão.

Para mais informações, consulte o site: [www.prefeitura.escada.pe.br](http://www.prefeitura.escada.pe.br)

Este documento é válido por 90 dias a partir da data de emissão.



PREFEITURA DA ESCADA

[www.escada.pe.gov.br](http://www.escada.pe.gov.br)

Av. Dr. Antônio de Castro, 850 - Jaguaribe

CEP: 55600-000 - Fone: 3334-1400

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 003/2017**

**ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2017**

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~



# J&M

**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
**REFERENTE : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 / CONVITE: 002/2017**

## **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação <b>CONVITE</b>	Nº 002/2017
---	-------------

A empresa **Marileide Barbosa da Silva – ME (J&M Contabilidade e Assessoria Pública)**, inscrita no CNPJ Nº 00.254.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Marileide Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.513.789 SSP-PE e do CPF nº 845.610.504-00, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite Nº 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

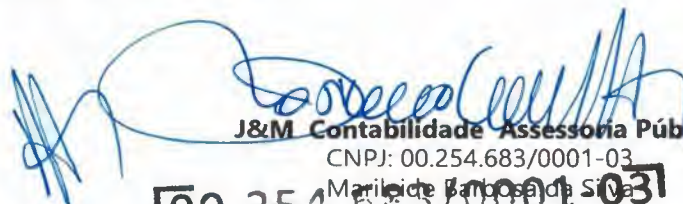
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 002/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aliança, 12 de maio 2017.

  
**J&M Contabilidade Assessoria Pública**  
CNPJ: 00.254.683/0001-03  
Marileide Barbosa da Silva  
00.254.683/0001-03  
M. ~~Marileide~~ Barbosa da Silva - ME  
Rua José Abdon, 130  
Centro - CEP: 55890-000  
Alliança-PE



# J&M

**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
REFERENTE : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 / CONVITE: 002/2017**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Modalidade de Licitação  
**CONVITE**

Nº 002/2017

A empresa **Marileide Barbosa da Silva – ME (J&M Contabilidade e Assessoria Pública)**, inscrita no CNPJ Nº 00.254.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Marileide Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.513.789 SSP-PE e do CPF nº 845.610.504-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

  
**J&M Contabilidade e Assessoria Pública**

CNPJ: 00.254.683/0001-03

Marileide Barbosa da Silva

**00.254.683/0001-03**

**Marileide Barbosa da Silva-ME**

Rua José Abdon, 130

Centro - CEP: 55.890-000

Aliança-PE



# J&M

**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
REFERENTE : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 / CONVITE: 002/2017**


## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>CONVITE</b>
---

Nº 002/2017
-------------

A empresa **Marileide Barbosa da Silva – ME (J&M Contabilidade e Assessoria Pública)**, inscrita no CNPJ Nº 00.254.683/0001-03, sediada na Rua José Abdon, 130, Centro – Aliança – PE, declara sob as penas da lei que até a presente data existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aliança, 12 de maio 2017.

  
**J&M Contabilidade Assessoria Pública**  
CNPJ: 00.254.683/0001-03  
Marileide Barbosa da Silva

**00.254.683/0001-03**  
**Marileide Barbosa da Silva-ME**  
Rua José Abdon, 130  
Centro - CEP: 55.890-000  
Aliança-PE



# J&M

**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
REFERENTE : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 / CONVITE: 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação  
**CONVITE**

Nº 002/2017

A empresa **Marileide Barbosa da Silva – ME (J&M Contabilidade e Assessoria Pública)**, inscrita no CNPJ Nº 00.254.683/0001-03, sediada na Rua José Abdon, 130, Centro – Aliança – PE, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como Micro Empresa, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Aliança, 12 de maio de 2017.

  
J&M Contabilidade Assessoria Pública

CNPJ: 00.254.683/0001-03

Marileide Barbosa da Silva

**00.254.683/0001-03**

**Marileide Barbosa da Silva-ME**

Rua José Abdon, 130

Centro - CEP: 55.890-000

Aliança-PE



# J&M

**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
REFERENTE : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 / CONVITE: 002/2017**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO  
DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Modalidade de Licitação <b>CONVITE</b>
---

Nº 002/2017
-------------

A empresa **Marileide Barbosa da Silva – ME (J&M Contabilidade e Assessoria Pública)**, inscrita no CNPJ Nº 00.254.683/0001-03, sediada na Rua José Abdon, 130 , Centro – Aliança – PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Câmara Municipal de São Lourenço da mata – PE.

Aliança, 12 de maio 2017.

**J&M Contabilidade Assessoria Pública**

CNPJ: 00.254.683/0001-03

**00.254.683/0001-03**

**Marileide Barbosa da Silva-ME**

Rua José Abdon, 130

Centro - CEP: 55.890-000

Aliança-PE



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.254.683/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/10/1994
NOME EMPRESARIAL MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE ABDON	NÚMERO 130	COMPLEMENTO	
CEP 55.800-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALIANÇA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9774-0128 / (81) 9269-4312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 15:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME**  
CNPJ: **00.254.683/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:35 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2017.

Código de controle da certidão: **000F.0811.A8EC.7DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00254683/0001-03  
**Razão Social:** MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME  
**Nome Fantasia:** J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA  
**Endereço:** RUA JOSE ABDON 130 / CENTRO / ALIANCA / PE / 55890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042600480177288579

Informação obtida em 03/05/2017, às 11:05:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000002202116-68

Data de Emissão: 08/05/2017

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.254.683/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/08/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 26/2017

Emissão: 06/04/2017

Validade: 06/07/2017

Processo:

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME

CPF/ CNPJ: 00.254.683/0001-03

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua. José Abdon ,

Nº: 130

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 55.890-000

Distrito:

Município: Aliança

UF: Pernambuco

**FINALIDADE**

**CERTIDÃO**

Este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

quinta-feira, 06 de abril de 2017.

Utilize o leitor de QR Code





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.254.683/0001-03

Certidão n°: 124785272/2017

Expedição: 17/02/2017, às 10:10:37

Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.254.683/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO  
 DOC. IDENTIDADE (RG/ENSOB/IF): 3190536 SSP PE  
 CPF: 521.875.514-15 DATA NASCIMENTO: 04/02/1968  
 FILIAÇÃO: STIBE FRANCISCO DO NASCIMENTO  
 MARIA ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO  
 PERMISSÃO: ACC CAC. HAB. X  
 VALIDADE: 06/04/2018 HABILITAÇÃO: 27/01/1987  
 Nº REGISTRO: 03377376242

OBSERVAÇÕES

LOCAL: TIARAUBA - PE  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Josivaldo Gomes do Nascimento*  
 DATA EMISSÃO: 08/04/2013  
 01865042015  
 PE05984138

682908748

PRUBIO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *Márcio Barbosa da Silva*  
 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75. HÁO DADOR DE ÓRGÃO E TEGIDOB  
 Esta carteira tem a pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de  
 TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): ESCOLA JOAQUINA LIRA-ENS. DE 1º E 2º GRAUS  
 DIPLOMAÇÃO: 11/12/93  
 TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 CPF: 845.610.504-00

POLEGAR DIREITO:   
 ASSINATURA DO CONTABILISTA: 

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 845.610.504-00  
 DIPLOMAÇÃO 11/12/93  
 ESCOLA JOAQUINA LIRA-ENS. DE 1º E 2º GRAUS  
 Esta carteira tem a pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de  
 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75. HÁO DADOR DE ÓRGÃO E TEGIDOB

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO EM PE

CATEGORIA: TÉCNICO  
 Nº DO REGISTRO: PE-015933/0-7

NOME: MÁRILEIDE BARBOSA DA SILVA  
 FILIAÇÃO: SEVERINO BARBOSA DA SILVA  
 MARIA FERNANDA DA SILVA

NASCIMENTO: 20/11/73  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 NATURALIDADE: ALIANÇA-PE

EXPEDIÇÃO: 31/08/98  
*Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco*  
 Presidente do CRC.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Simple Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 08/03/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 00.254.683/0001-03

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
1/07/2007	28/02/2013	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
7/12/2014 11:20		Convertido em Opção	

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem






Alvará – 2017

Licença de Funcionamento e Localização


Razão Social: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME
Nome Fantasia: J & M COMTABILIAE
CIM: 000194
Endereço: RUA. JOSÉ ABON. Nº 130 - ALIANÇA-PE
Inscrição Mercantil: 000194
Código da Atividade: 01.020
Descrição da Atividade: ATIVIDADES E CONTABILIDADE
CNPJ/CPF: 00.254.683/0001-03
Restrições
Emissão: 06 / 04 / 2017 por Cláudio Valido Até 31 / 12 / 2017

  
Hugo Petronio Silva de Araújo

Diretor de Tributos.

10.164.028/0001-18  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ALIANÇA  
R. Domingos Braga, s/n - Centro  
CEP 55890-000  
Aliança - PE

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente.

  
**CARTÓRIO ÚNICO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Antônio José de Melo nº. 12- Centro  
**ALIANÇA-PERNAMBUCO**

Em, 02 de Dezembro de 2016.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME**, na forma abaixo declarado:

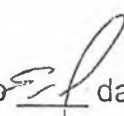


**S / A / / B / A / M** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dois dias do mês de Dezembro ano de dois mil e dezesseis (**02/12/2016**), às dezessete horas e trinta e três minutos (**17h:33min**), nesta Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, neste Serviço Notarial do Único Ofício, situado na Rua Antônio José de Melo, nº. 12, centro, perante mim Tabela Pública, compareceu como **OUTORGANTE: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME (J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA)**, escritório de atividades de contabilidade, com sede de na Rua João Ribeiro, 110, na cidade Aliança/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.254.683/0001-03, neste ato representada por sua proprietária **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº. 4.513.789 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 845.610.504-00, residente e domiciliada na Travessa Manoel Pereira, 80, nesta Cidade; reconhecida pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé; e por ela me foi dito, na pessoa de sua representante legal, que constitui e nomeia como bastante **PROCURADOR: JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3.198.536 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 521.875.514-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da Outorgante, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **GERIR E ADMINISTRAR A FIRMA MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME**, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes à mesma, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, passar recibos, dar quitações, abrir, movimentar e encerrar conta corrente e cadernetas de poupança, junto a qualquer agência bancária e quaisquer outras instituições financeiras, especialmente perante a Agência do **BANCO DO BRASIL S/A. AGÊNCIA 1264-5, CONTA CORRENTE Nº. 22.207-0**, podendo, depositar, levantar, e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saque, dar ordens e contra ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, autorizar adiantamentos, descontos, prorrogações de títulos em cobranças, depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, representá-la perante as Repartições Públicas e Autarquias em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda-Receita Federal, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, participar de processos de licitações públicas,



TRASLADO.....1º LIVRO.....057 FOLHA.....001

assinando contrato podendo assim oferta lance, licitatório podendo receber editais, fazer-se presente às sessões de pregões, examinar, rubricar, assinar documentos, declarações, proposta e contratos. Prestar informações, recorrer, contraminuta, elaborar proposta de preço, oferta lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, Fórum em geral e onde mais com esta se apresentar e se necessário for, admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", propor quaisquer compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, podendo, ainda, vender todo e qualquer bem imóveis ou móveis, que estejam em nome da referida empresa, assinando recibos, contratos e promessas de compra e venda, escrituras definitivas, e receber toda e qualquer importância relativo a serviços prestados pela Outorgante, praticando, enfim todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, por tempo indeterminado, por mais especiais que sejam embora aqui omitidos. Como assim o disse, dou fé. Dispensadas as testemunhas face o disposto no art. 1º § 5º da Lei 6952/81. O presente instrumento é elaborado sob a sistemática de fls. soltas conforme faculta o provimento nº. 02/85 publicado no DOE e sob nº. 108 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Digitei e assino. Emolumentos líquidos recebidos R\$ 54,30; FERC R\$ 6,03 e a TSNR R\$ 12,07 (Lei nº 11.404/96). Eu, (aa) **(Rousimar Coelho de Albuquerque)**, Tabeliã, digitei, conferi, assino e subscrevo em público e raso, nesta data. **OUTORGANTE: (aa) MARILEIDE BARBOSA DA SILVA – ME, MARILEIDE BARBOSA DA SILVA.** Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. A autenticidade desta procuração poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) utilizando o selo nº. 0077578.XQT 07201601.01947.//

Aliança, 02 de Dezembro de 2016.

Em testemunho  da verdade; dou fé.  

  
Edson Rodrigues de Albuquerque  
Escrevente Substituto

11.486.974/0001-43  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 15F2.B069.40D0.5202

Certidão gerada em 27/9/2016 12:32:27

PROTOCOLO SIARCO 16/848989-9

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME  
**NIRE** 26.1.0158181-7  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA:36679631491  
Date: 2016.09.28 10:01:49 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 27/9/2016 12:32:27

**AUTENTICIDADE** 15F2.B069.40D0.5202

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=15F2B06940D05202>

Recife, 27 de setembro de 2016

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 845.610.504-00 - MARILEIDE BARBOSA DA SILVA

Data - 28/09/2016 10:01:49

Código de Autenticação 15F2.B069.40D0.5202

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=15F2B06940D05202>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/07/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0158181-7

Nº PROTOCOLO 16/848989-9 PROTOCOLADO 28/09/2016 10:01:49

Nº ARQUIVAMENTO 20153425276 ARQUIVADO 27/09/2016 12:32:27

EMPRESA MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO ÚNICO  
 titular: ROUSIMAR COLHO DE ALBUQUERQUE  
 Telefone: 811 3637-1375

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA. Do que deu fé em Aliança, 30 de agosto de 2016. Edson Rodrigues de Albuquerque. Escrivão Substituto

Selo: 0077578.SDC07201601.02927 30/08/2016 15:49:23  
 Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/eelodigital](http://www.tjpe.jus.br/eelodigital)

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Documento disponibilizado a 845.610.504-00 - MARILEIDE BARBOSA DA SILVA  
 Data - 27/9/2016 12:32:27  
 Código de Autenticação 15F2.8069.40D0.5202  
 Junta Comercial do Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movdad/chanceladigital.asp?cd=15F2806940D05202>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme NP 1200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/03/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0153181-7  
 Nº PROTOCOLO 15249388-9 PROTOCOLADO 26/8/2016 03:14:47  
 Nº ARQUIVAMENTO 26108423852 ARQUIVADO 27/6/2016 12:32:27  
 EMPRESA MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26101581817		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARILEIDE BARBOSA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) SEVERINO BARBOSA DA SILVA		(mãe) MARIA FERNANDA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/11/1973	IDENTIDADE (número) 4.513.798	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF (número) 845.610.504-00			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO VIA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE ABDON			NÚMERO 130
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55.890-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 5146
MUNICIPIO ALIANÇA			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE ABDON			NÚMERO 130
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55.890-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5146
MUNICIPIO ALIANÇA		UF PE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadembs@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7911200 Atividade secundária 6920601 6201501 6202300 8211300 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIAS DE VIAGENS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. XXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00254683000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 20/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marileide Barbosa da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE João Paulo Barbosa da Silva Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 20/09/2016	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB Nº: 20168489899 Protocolo: 16/848989-9 Empresa: 26 1 0150181 7 MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL		

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right margin and initials near the bottom right.*



Documento disponibilizado a 845.610.504-00 - MARILEIDE BARBOSA DA SILVA  
Data - 27/9/2016 12:32:27  
Código de Autenticação 15F2.B069.40D0.5202  
Junta Comercial do Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoe/di/canceladigital.asp?cd=15F2B06940D05202>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0150181-7  
Nº PROTOCOLO 16/848989-9 PROTOCOLADO 26/09/2016 09:49:47  
Nº ARQUIVAMENTO 20168489899 ARQUIVADO 27/09/2016 12:32:27  
EMPRESA MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 00.254.683/0001-03 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/10/1994
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> J & M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 79.11-2-00 - Agências de viagens			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
<b>LOGRADOURO</b> R JOSE ABDON	<b>NÚMERO</b> 130	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 55.890-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> ALIANÇA	<b>UF</b> PE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (81) 9774-0128 / (81) 9269-4312	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/01/2016 às 13:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 18/01/2016



Documento disponibilizado a 845.610.504-00 - MARILEIDE BARBOSA DA SILVA  
Data - 18/1/2016 11:09:49  
Código de Autenticação 0CB8.006A.34B1.0C0C  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movdadet/chanceladigital.asp?cd=0CB8006A34B10C0C>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0153181-7  
Nº PROTOCOLO 10.955205-6 PROTOCOLADO 14/11/2015 10:25:54  
Nº ARQUIVAMENTO 20169922296 ARQUIVADO 18/1/2016 11:29:49  
EMPRESA MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME



## **Câmara Municipal de São Lourenço da Mata -PE**

### **Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação**

Convite nº 002/2017  
Processo nº 003/2017  
Abertura: 12/05/2017  
Hora: 08:00 horas

#### **J&M Contabilidade e Assessoria Pública**

Rua José Abdon, nº 130 – Centro – Aliança – PE,  
CNPJ nº 00.254.683/0001-03.

# **CONTAABILIDADE**

## **Serviços Contábeis, Fiscais e Trabalhistas**

Rua José Abdon, n.º 130, Centro - Aliança/PE - CEP. 5.  
Fone(s): (81) 3637.2350 / 9774-0128 / 9269-43  
e-mail: [contabilidadembs@bol.com.br](mailto:contabilidadembs@bol.com.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# J&M

**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

## PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata- PE  
Comissão de licitação  
PROCESSO Nº 003/2017  
CARTA CONVITE Nº 002/2017

Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAS, BIMESTRAIS, SEMANAS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.** Por intermédio do presente, informamos a nossa proposta de preços:

ITEM	DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS CONTÁBEIS	08	6.500,00	52.000,00
02	ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	01	6.500,00	6.500,00
TOTAL				58.500,00

**VALOR GLOBAL:** 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

### VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias (sessenta dias)

A empresa J&M Contabilidade e Assessoria Pública, declara que no preço da proposta estão incluídos todos os custos da entrega, impostos, taxas, contribuições sociais, transporte, etc. e assume todos os encargos provenientes, objeto deste contrato.

Aliança, 12 de maio de 2017.

Atenciosamente,

MARILEIDE BARBOSA DA SILVA

00.254.683/0001-03

Marileide Barbosa da Silva-ME

Rua José Abdon, 130  
Centro - CEP: 55.890-000  
Aliança-PE

## **Câmara Municipal de São Lourenço da Mata -PE**

### **Envelope Nº 02 – Proposta de Preços**

Convite nº 002/2017  
Processo nº 003/2017  
Abertura: 12/05/2017  
Hora: 08:00 horas

**J&M Contabilidade e Assessoria Pública**  
Rua José Abdon, nº 130 – Centro – Aliança – PE,  
CNPJ nº 00.254.683/0001-03.

# **Contabilidade**

**Serviços Contábeis, Fiscais e Trabalhistas**

Rua José Abdon, n.º 130, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890  
Fone(s): (81) 3637.2350 / 9774-0128 / 9269-4312  
e-mail: [contabilidadembs@bol.com.br](mailto:contabilidadembs@bol.com.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible text and markings on the main body of the page]*



# LGR

## CONSULTORIA

Câmara Municipal São Lourenço da Mata – PE

REF: CONVITE Nº 002/2017 PROCESSO Nº 003/2017

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAS, BIMESTRAIS, SEMANAS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.**

A empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME , inscrita no CNPJ: 05.448.991/0001-93, vem perante esta Comissão de Licitação, apresentar a proposta de preços para os serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	• Consultoria contábil	08	6.600,00	52.800,00
02	• Elaboração do prestação de contas anual.	01	6.600,00	6.600,00
<b>Valor Total</b>				<b>59.400,00</b>

**Valor Global da Proposta: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias .

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas encargos sociais e quaisquer outros custos e despesas sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração nos termos do Edital da Carta Convite e no Contrato.

Escada , 13 de abril de 2017.

  
LGR CONSULTORIA

**05.448.991/0001-93**

LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua da Mangueira, 17  
Centro - CEP: 55500-000

**ESCADA- PE**



**LGR**  
CONSULTORIA

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2017**

**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

A  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata -PE  
Convite nº 002/2017 Processo nº 003/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI (CONCEITO FISCAL)**  
Endereço: **AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, SALA 27, CXPST 376, CASA CAIADA - OLINDA – PE CEP: 53040-000**  
Fone: **(81) 3221-4951**  
CNPJ: **08.618.474/0001-03**  
Representante: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA** CARGO: **DIRETOR (PROPRIETÁRIO)**  
CPF: **810.382.594-87** Identidade: **4.245.437 SSP-PE**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAS, BIMESTRAIS, SEMANAS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.**

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAS, BIMESTRAIS, SEMANAS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.	08	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL JUNTO AO TCE/PE	01	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
<b>TOTAL (GLOBAL)</b>				<b>R\$ 56.700,00</b> (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

O valor total desta proposta será de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**.

**Endereço Fiscal:**

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada – Olinda/PE  
CEP: 53040-000  
CNPJ 08.618.474/0001-03

**Escritório Administrativo:**

Rua da Aurora, 325 – SL 403 – Edif. Ébano  
Boa Vista -Recife – PE CEP: 50050-000  
Fone: (0\*\*81) 3221-4951/9912-8507

- Declaramos que os preços da proposta são fixos, e já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras despesas para realização dos serviços objeto deste Edital que incidam sobre a contratação.

✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento desta proposta será efetuado em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e mais uma parcela no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), inerente a elaboração da prestação de contas anual.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta terá validade de 60 (sessenta).

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Olinda, 12 de maio de 2017

  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI (CONCEITO FISCAL)**  
**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**  
**RG: 4.245.437 SDS – PE**  
**CPF: 810.382.594-87**

**08.618.474/0001-03**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, Cxpst. 376 - Casa Caiada  
CEP: 53040-400

**OLINDA - PE**







Site: [www.conceitofiscal.com.br](http://www.conceitofiscal.com.br)

Email: [contato@conceitofiscal.com](mailto:contato@conceitofiscal.com)

Fone: (81) 3221.4951 / 9912.8507

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

**CARTA CONVITE N.º 002/2017**

**PROCESSO N.º 003/2017**

**DATA DA ABERTURA: 12/05/2017 AS 08:00 HORAS**

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI  
AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, SALA 27-  
CXPT 376 – OLINDA – PE**



Handwritten blue ink scribbles on a white sheet of paper, possibly representing a signature or initials.

**Endereço Fiscal:** Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995  
Sala 27, CXPST 376, Casa Caiada - Olinda/PE - CEP 530490-000

**Escritório Administrativo:** Rua da Aurora, 325, Sala 403, Edifício  
Ébano Boa Vista - Recife/PE - CEP 500050-000

Site: [www.conceitofiscal.com.br](http://www.conceitofiscal.com.br)

Email: [contato@conceitofiscal.com](mailto:contato@conceitofiscal.com)

Fone: (81) 3221.4951 / 9912.8507



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Pereira de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017


CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

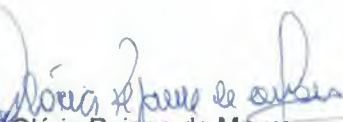
LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME	J E M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI
R\$ 59.400,00	R\$ 58.500,00	R\$ 56.700,00

Vencedor: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, com o valor Global de R\$ 56.700,00  
(Cinquenta e seis mil e setecentos reais)

São Lourenço da Mata - PE, 12 de maio de 2017.

  
Maria de Lourdes da Silva  
PRESIDENTE

  
Maria Daniely da Silva  
MEMBRO

  
Glória Rejane de Moura  
MEMBRO



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Pereira de Oliveira  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.  
CONVITE Nº 002/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata- PE, reuniu-se a referida Comissão, composta pelas Sras. Maria de Lourdes da Silva, Glória Rejane de Moura e Maria Daniely da Silva, nomeadas pela Portaria nº. 004/2017 de 02.01.2017, sob a presidência da primeira e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem os documentos de Habilitação e as Propostas de Preço referentes à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.** Iniciados os trabalhos ficou constatada a presença de 03 (três) Empresas: **LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº05.448.991/0001-93**, representada pelo Sr. Gilvan Rodrigues Torres, inscrito sob o CPF/MF Nº124.166.144-87, **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME CNPJ Nº00.254.683/0001-03**, representada pelo Sr. Josivaldo Gomes do Nascimento, inscrito sob o CPF/MF Nº521.875.514-15 e **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 08.618.474/0001-03**, representada pelo Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, Inscrito sob o CPF/MF Nº 810.382.594-87. Dando prosseguimento a Presidente solicitou a apresentação dos envelopes Nsº 01 e 02 e que todos os rubricassem. Iniciou-se a conferência dos Documentos de Habilitação apresentados e em seguida a Presidente procedeu com a consulta via internet da autenticidade dos documentos apresentados, constatada a autenticidade as Empresas foram declaradas **HABILITADAS** por atender a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. Dando continuidade à sessão a Presidente solicitou que todos os presentes rubricassem os documentos de habilitação. Encerrada a fase de habilitação, a Presidente passou a analisar as propostas de preços apresentadas. Após a devida conferência a Empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI** foi declarada **VENCEDORA** com valor global da proposta de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. A Presidente da CPL determinou que o resultado fosse divulgado em local público. Perguntado se os participantes gostariam de dirimir alguma dúvida, a resposta foi negativa. Perguntado se os licitantes desejariam abrir mão do preço recursal, a resposta foi afirmativa e unânime. Assim, não havendo mais nada a ser

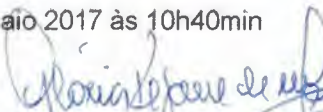


*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

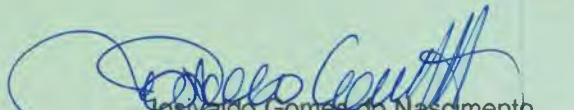
tratado na reunião, a mesma foi encerrada e vai a presente ata, depois de lida, assinada por todos os membros da CPL e demais presentes.

São Lourenço da Mata - PE, 02 de maio 2017 às 10h40min


  
Maria de Lourdes da Silva  
PRESIDENTE

  
Glória Rejane de Moura  
MEMBRO

  
Maria Daniely da Silva  
MEMBRO

  
Josivaldo Gomes do Nascimento  
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME

  
Gilvan Rodrigues Torres  
LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

  
Ronaldo Alves de Oliveira  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI





## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2017.

CONVITE Nº 002/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01.00 – PODER LEGISLATIVO – UNIDADE: 01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA - ATIVIDADE: 0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

**VENCEDOR:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 08.618.474/0001-03, VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL DE R\$ **56.700,00** (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

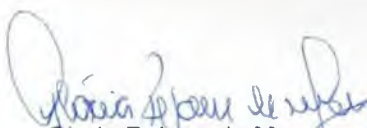
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DE ACORDO COM OS BOLETINS DE MEDIÇÃO EXPEDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO MEDIANTE RECIBO, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS; APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12 DE MAIO DE 2017.

São Lourenço da Mata - PE, 12 de Maio de 2017.

  
Maria de Lourdes da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Gloria Rejane de Moura  
**MEMBRO**

  
Maria Daniely da Silva  
**MEMBRO**





## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 003/2017**

**CONVITE Nº 002/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Objeto do supracitado convite em favor da Empresa:

- **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI** CNPJ Nº 08.618.474/0001-03, Vencedora com o Valor Global de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**

São Lourenço da Mata-PE, 12 de maio de 2017.

**Denis Alves de Souza**  
**PRESIDENTE**



**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO N.º 003/2017**

**CONVITE N.º 002/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Julgamento da Licitação realizada em **02/05/2017**, sob a modalidade Convite N.º **002/2017**, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, afim de que a Empresa: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27, Olinda - PE inscrita no CNPJ sob o n.º 08.618.474/0001-03, vencedora do Certame Licitatório supracitado, inicie a Execução dos Serviços, objeto do Citado Convite a partir do recebimento desta Ordem.

A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do Objeto Licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório. Sujeita-se às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.  
Publique-se.

São Lourenço da Mata - PE, 12 de maio de 2017.

**Denis Alves de Souza**  
**PRESIDENTE**



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Perreira de Oliveira

CONTRATO CMSLM Nº 003/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro - São Lourenço da Mata - PE, através da, neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, Vereador Presidente Sr Denis Alves de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.501.634-29, RG Nº 4.980.583 - SSP-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede na Avenida Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, Sala 27, Caixa Postal 376 - Casa Caiada - Olinda - PE - CEP: 53.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.618.474/0001-03, neste Ato representada pelo Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.245.437 SSP-PE, e inscrito no CPF nº 810.382.594-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Convite nº 002/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, consoante Legislação vigente, de acordo com as especificações anexas a este Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 01.00 - Poder Legislativo - Unidade: 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria - Atividade: 0103100012.002 - Manutenção Das Atividades Administrativas - Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Perreira de Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSASIS, BIMESTRAIS, SEMANAS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.	08	R\$ 6.300,00	R\$ 50.400,00
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL JUNTO AO TCE/PE	01	R\$ 6.300,00	6.300,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 56.700,00

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)** dividido em 08 (oito) parcelas de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** acrescidas de mais 01 (uma) adicional de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** correspondente à elaboração dos instrumentos de prestação de contas, perfazendo um valor total de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**.

**Subcláusula Primeira** – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

**Subcláusula Primeira:** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**Subcláusula Segunda:** A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital da Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**Subcláusula Terceira:** O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

**Subcláusula Quarta:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a prestação dos serviços, pela (Câmara Municipal de São Lourenço da Mata), em moeda corrente nacional, mediante



# Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Casa Jair Peréira de Oliveira

transferência bancária, cheque nominativo ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Subcláusula Primeira** – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

**Subcláusula Segunda** – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Subcláusula Primeira** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Contratante, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos fixados no edital, por cada dia de atraso na execução dos serviços: 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato, e não abrangida no inciso anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo, da contratada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras "a" b "c" acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Subcláusula Primeira** – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "a" e "b", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Subcláusula Segunda** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira

**Subcláusula Terceira** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

**Subcláusula Quinta** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


São Lourenço da Mata - PE, 12 de maio de 2017.

  
**Denis Alves de Sousa**  
CPF/MF Nº 030.501.634-29  
VEREADOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
CPF/MF Nº 810.382.594-87  
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

  
NOME: ALEXANDRO MANGUALDES DOS REIS  
CPF: 064.429.534-16

  
NOME: Quirino Rival V. Gomes  
CPF: 103.270.364.43